
**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO N° 400, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026**

Institui o Projeto “Fios de Leitura – Tecendo Saberes” no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Toritama, como ação integrante da Política do Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA); dispõe sobre a organização da carga horária semanal do componente curricular Língua Portuguesa nos Anos Finais do Ensino Fundamental; institui o Projeto de Leitura e Contação de Histórias Intergeracional “Pontes de Palavras: Leitura que Aproxima Gerações”; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 205 da Constituição Federal/88 que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que assegura às crianças e adolescentes o direito à educação com absoluta prioridade, visando ao seu desenvolvimento integral em condições de liberdade e dignidade;

Considerando a Lei nº. 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB), que estabelece como princípio da educação escolar a valorização da leitura e como finalidade o desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e para o trabalho;

Considerando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que define a leitura e a alfabetização como eixos estruturantes da formação humana e da construção das competências gerais da Educação Básica;

Considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, em especial a ODS 4 (Educação de Qualidade): assegurar educação inclusiva, equitativa e de qualidade e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos e a ODS 10 (Redução das Desigualdades): garantir igualdade de oportunidades educacionais por meio de práticas de leitura acessíveis e diversificadas;

Considerando o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pelo Governo Federal que orienta metas e estratégias nacionais para assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano Ensino Fundamental;

Considerando a Meta 7 do Plano Municipal de Educação-PME;

Considerando os resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), o Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco (SAEPE), a Avaliação do Fluência Leitora, além do monitoramento e acompanhamento realizado pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia evidenciam a Centralidade da fluência leitora e da compreensão textual para o desempenho escolar;

Considerando o Decreto nº. 312, de 28 de dezembro de 2024 que Institui a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa, do Município de Toritama/PE,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Toritama, o projeto de leitura denominado “Fios de Leitura - Tecendo Saberes”, como mais uma ação estratégica da Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa, em consonância com as diretrizes da BNCC e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

Art. 2º O projeto tem como objetivo geral implantar e consolidar, em todas as unidades escolares, um momento diário de, no mínimo, 30 (trinta) minutos de leitura envolvendo diferentes espaços, suportes e

gêneros textuais, assegurando o direito à alfabetização e ao letramento de qualidade.

Art. 3º São objetivos específicos do projeto:

- I – estimular, desde a Educação Infantil, o gosto e o hábito pela leitura;
- II – garantir a alfabetização e o letramento na idade certa, em consonância com a BNCC e o CNCA;
- III – ampliar o repertório textual e cultura das crianças e dos estudantes;
- IV- desenvolver habilidades de fluência, compreensão leitora e pensamento crítico;
- V- valorizar a leitura como prática cotidiana e democrática, integrada com as demais áreas do conhecimento.

Art. 4º As ações do projeto compreenderão, entre outras:

- I – inserção de 30 (trinta) minutos diários de leitura na rotina escolar;
- II – utilização de espaços diversificados, tais como salas de aula, bibliotecas, pátios, quadras, cantinhos de leitura e demais ambientes externos;
- III – leitura individual, compartilhada, em duplas ou grupos, mediada pelo professor;
- IV – trabalho com gêneros textuais variados, literários e não literários, em suportes impressos ou digitais;
- V- formação continuada dos profissionais da educação com foco em alfabetização, leitura e mediação pedagógica;
- VI- organização de projetos literários, circuitos de leitura, feiras, exposições, murais e eventos que fortaleçam a cultura leitora.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:

- I- coordenar, acompanhar e avaliar a execução do projeto;
- II- promover formação docente alinhada ao CNCA e à BNCC;
- III- disponibilizar orientações pedagógicas e materiais de apoio;
- IV- monitorar os resultados do projeto e efetuar os ajustes necessários para sua efetividade.

Art. 6º As Unidades Escolares deverão:

- I- Incluir o momento de leitura diária em todas as turmas da Educação Infantil, no Ensino Fundamental- Anos Iniciais e na modalidade Educação de Jovens e Adultos (Fases I e II);
- II- Garantir a participação de todas as crianças, estudantes e profissionais da unidade escolar no projeto de leitura;
- III- Integrar o “Projeto Fios de Leitura - Tecendo Saberes” ao Projeto Político-Pedagógico da escola;
- IV- Organizar e valorizar espaços permanentes de leitura.

Art. 7º Fica instituída, no âmbito do Ensino Fundamental – Anos Finais (6º, 7º, 8º e 9º anos) e da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), a organização específica da carga horária semanal do componente curricular Língua Portuguesa, garantindo intencionalidade pedagógica às práticas de leitura e escrita.

§ 1º Nas turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental e da EJA, cuja carga horária semanal de Língua Portuguesa é composta por 06 (seis) aulas, deverá ser assegurada a seguinte distribuição:

- I – 01 (uma) aula semanal destinada exclusivamente à Leitura, com foco no desenvolvimento da fluência leitora, prosódia, compreensão textual e apreciação literária;
- II – 01 (uma) aula semanal destinada exclusivamente à Produção Textual, voltada ao planejamento, escrita, reescrita, revisão e socialização de textos;
- III – 04 (quatro) aulas semanais destinadas ao desenvolvimento dos demais eixos da Língua Portuguesa, conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Currículo de Pernambuco, Organizador Curricular de Toritama.

§ 2º As aulas de Leitura e Produção Textual deverão constar explicitamente nos horários escolares semanais, sendo consideradas parte integrante e indissociável do currículo oficial.

Art. 8º Fica instituído, no âmbito do Ensino Fundamental – Anos Finais, como ação articulada ao Projeto "Fios de Leitura – Tecendo Saberes", o Projeto de Leitura e Contação de Histórias Intergeracional: "Pontes de Palavras: Leitura que Aproxima Gerações"

I - O Projeto "Pontes de Palavras: Leitura que Aproxima Gerações" tem como objetivo geral promover o desenvolvimento da leitura fluente e expressiva dos estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), ao mesmo tempo em que fortalece valores de empatia, respeito e responsabilidade social, por meio de ações sistemáticas de leitura e contação de histórias destinadas a pessoas idosas em instituições de acolhimento, equipamentos públicos ou espaços comunitários.

II - As ações do Projeto Intergeracional deverão ser desenvolvidas de forma planejada, integrada ao currículo, ao Projeto Político-Pedagógico das escolas e às aulas de Leitura previstas neste Decreto, respeitando as normas vigentes e as condições pedagógicas e institucionais.

III - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia regulamentar, orientar, acompanhar e avaliar a implementação do Projeto "Pontes de Palavras", podendo firmar parcerias com instituições de acolhimento de idosos, órgãos públicos e entidades da sociedade civil.

Art. 9º O monitoramento do projeto será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, em consonância com o CNCA, assegurando a melhoria dos níveis de proficiência da leitura e dos indicadores educacionais de Toritama.

Art. 10. O "Projeto Fios de Leitura - Tecendo Saberes" poderá ser desenvolvido de forma articulada com outras políticas públicas, órgãos municipais, instituições culturais, bibliotecas, universidades, organizações da sociedade civil e demais parceiros, observada a legislação vigente.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Toritama, 02 de fevereiro de 2026, 73º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:2478E538

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 03/02/2026. Edição 4026

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>